

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO:

1.1 O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** tem como finalidade promover licitação visando a aquisição de **GENÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DO BENEFÍCIO EVENTUAL SOCIOASSISTENCIAL**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência.

1.2 A empresa licitante, deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos Itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos Itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. JUSTIFICATIVAS/METODOLOGIA:

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para contratação de empresa para aquisição de **GENÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DO BENEFÍCIO EVENTUAL SOCIOASSISTENCIAL**, a fim de atender a necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme especificações e quantidades estimadas constantes deste Termo de Referência. A referida solicitação justifica-se pela necessidade de atender o Benefício Eventual na forma de auxílio alimentar, prestado aos cidadãos mediante atendimento social realizado por técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo-se através de gêneros alimentícios diversos (perecíveis e não perecíveis). Os Benefícios Eventuais, como direito da Assistência Social, estão garantidos na Lei nº 8.742/93-LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011, decreto nº 6.307/2007 e Resolução CNAS nº 212/2006 e CMAS nº 0110/2013.

1

2.2 Os produtos serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital de Licitação.

2.3 A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

2.4 **Os produtos objeto desta licitação serão aglutinados em LOTES.** A aglutinação dos produtos em lote faz-se necessária para que, a cada solicitação, todos os itens sejam atendidos de uma única vez, devido a peculiaridade Benefício Eventual, onde os itens são complementares entre si. Sendo ainda os produtos objeto desta licitação constituintes da mesma natureza de despesa, com exceção dos itens 1.18 e 2.18, a aglutinação dos itens não fere o princípio da competitividade, onde quaisquer empresas do ramo de gêneros alimentícios, independentemente de seu porte, poderá participar do certame. Enfatiza-se que, apesar de divisível, o objeto desta licitação é fisicamente único, solicitado em kit, onde a aglutinação em lote torna-se tecnicamente mais eficiente para a Administração.

2.5 Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

2.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.7 Conforme Art. 48, inciso III da Lei Complementar n.º. 123/2006 e alterações, somente poderão apresentar proposta para o **LOTE 02 (cota reservada), deste Termo de Referência, microempresas e empresas de pequeno porte**; pois a quantidade do Lote é de 25% (vinte e cinco por cento) do total da quantidade do Lote referente a **cota ampliada (LOTE 01 deste Termo)** que corresponde à 75% (setenta e cinco por cento). Ou seja, a **cota reservada** é destinada à ME's e EPP's.

2.8 Qualquer empresa, **enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte**, poderá apresentar proposta (participar) para o **LOTE 01** constante deste Termo, pois o referido Lote, para a futura contratação, são acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes abaixo:

2

3.1 Os objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA estão distribuídos, conforme planilha abaixo:

LOTE 01 – COTA AMPLIADA – 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Média Valor Unitário (R\$)	Média Valor Total (R\$)
1	KIT AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (COMPOSIÇÃO DO KIT)	KIT	2.625	R\$ 97,92	R\$ 257.040,00
1.1	Açúcar refinado 1kg - açúcar refinado especial. Composição nutricional aproximada por porção de 5gr. 0g de proteína, 5g de glicídios, 0g de lipídios. Embalagem primária em pacote plástico atóxico. Embalagem: 1kg.	KG	1	R\$ 2,35	R\$ 2,35
1.2	Aveia em flocos 200g - Embalagem em matéria impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação. Embalagem de 200g.	PCT	1	R\$ 3,43	R\$ 3,43
1.3	Arroz branco tipo 1 - característica adicionais, classe longo fino, subgrupo polido, isento de corpos estranhos, fungos ou parasitas. Embalagem: 1kg.	KG	3	R\$ 2,65	R\$ 7,95
1.4	Biscoito salgado tipo água e sal 400 g - formato quadrado, sem recheio, contendo 3 pacotes na embalagem, contendo impressos: informações nutricionais, marca e prazo de validade. Embalagem de 400g.	PCT	1	R\$ 3,59	R\$ 3,59
1.5	Café em pó 250g - de primeira qualidade, tipo exportação, torrado e moído, isento de grãos, com dupla embalagem, com informações nutricionais e data de validade. Pacote 250g.	PCT	1	R\$ 6,05	R\$ 6,05

FOLHA
Nº **003**

[Handwritten signature]

1.6	Charque 1kg - charque bovino dianteiro pedaço de 1kg, contendo pouca gordura. Embalagem contendo marca e prazo de validade.	KG		R\$ 23,76	R\$ 23,76
1.7	Colorífico 100g - constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Embalagem com 100g.	PCT		R\$ 1,47	R\$ 1,47
1.8	Farinha de mandioca grossa 1kg - farinha de mandioca, grossa. Embalagem primária: sacos plásticos de 1kg.	KG	2	R\$ 4,61	R\$ 9,22
1.9	Feijão carioca 1kg tipo 1 - feijão carioca tipo 1. Novo, constituído de 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Com teor de umidade máxima de 15%. Isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em saco plástico atóxico, peso de 1kg.	KG	2	R\$ 4,08	R\$ 8,16
1.10	Leite em pó integral pacote 200g. Origem de vaca, teor gordura integral, solubilidade instantâneo. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, deverá apresentar data de fabricação.	PCT	1	R\$ 4,34	R\$ 4,34
1.11	Macarrão espaguete 500g - macarrão comprido tipo espaguete, pacote com 500g, 1ª linha (sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido).	PCT	1	R\$ 2,23	R\$ 2,23
1.12	Margarina 500g - margarina de primeira linha. A base de óleo vegetal comestível, leite e seus constituintes. Livre de gorduras trans, cremosa, com sal. Em potes plásticos de 500g.	POTE	1	R\$ 3,81	R\$ 3,81
1.13	Mortadela frango 1kg - cozida produzida com carne de frango, peça inteira, embalada em plástico próprio, validade vigente. Embalagem de 1kg	KG	1	R\$ 7,14	R\$ 7,14
1.14	Óleo de soja 900ml - óleo de soja refinado 900ml. Preparado à partir de grãos de soja são e limpos, sem conservantes, livre de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem: frasco plástico atóxico, contendo informações nutricionais, marca, e prazo de validade.	UND	1	R\$ 3,88	R\$ 3,88
1.15	Pimenta e cominho pacote 100g - pimenta do reino preta e cominho, sem glúten, acondicionados em embalagens plástica contendo impressos: informações nutricionais, marca e prazo de validade.	PCT	1	R\$ 1,24	R\$ 1,24
1.16	Sal refinado 1kg - sal refinado, iodato de potássio. Antiumectantes: ferrocianeto de sódio e dióxido de silício, em embalagens plásticas de 1kg, contendo informações nutricionais, marca, e prazo de validade.	KG	1	R\$ 1,08	R\$ 1,08
1.17	Sardinha enlatada 250g - sardinha em conserva, peixe em conserva, tipo sardinha inteira sem cabeça, ingrediente: óleo comestível, água e sal, em lata de 250g.	UND	2	R\$ 3,84	R\$ 7,68
1.18	Saco transparente - saco transparente e resistente para cesta básica, dimensões aproximadas: 50x70	UND	1	R\$ 0,54	R\$ 0,54
TOTAL LOTE 1: R\$ 257.040,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e quarenta reais)					

LOTE 02 – COTA RESERVADA – 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Média Valor/Unit (R\$)	Média Valor/Total (R\$)
2	KIT AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	KIT	875	R\$ 97,92	R\$ 85.680,00
2.1	Açúcar refinado 1kg - açúcar refinado especial. Composição nutricional aproximada por porção de 5gr. 0g de proteína, 5g de glicídios, 0g de lipídios. Embalagem primária em pacote plástico atóxico. Embalagem: 1kg.	KG	1	R\$ 2,35	R\$ 2,35

2.2	Aveia em flocos 200g - Embalagem em matéria impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação. Embalagem de 200g.	PCT	1	R\$ 3,43	R\$ 3,43
2.3	Arroz branco tipo 1 - característica adicionais, classe longo fino, subgrupo polido, isento de corpos estranhos, fungos ou parasitas. Embalagem: 1kg.	KG	3	R\$ 2,65	R\$ 7,95
2.4	Biscoito salgado tipo água e sal 400 g - formato quadrado, sem recheio, contendo 3 pacotes na embalagem, contendo impressos: informações nutricionais, marca e prazo de validade. Embalagem de 400g.	PCT	1	R\$ 3,59	R\$ 3,59
2.5	Café em pó 250g - de primeira qualidade, tipo exportação, torrado e moído, isento de grãos, com dupla embalagem, com informações nutricionais e data de validade. Pacote 250g.	PCT	1	R\$ 6,05	R\$ 6,05
2.6	Charque 1kg - charque bovino dianteiro pedaço de 1kg, contendo pouca gordura. Embalagem contendo marca e prazo de validade.	KG	1	R\$ 23,76	R\$ 23,76
2.7	Colorífico 100g - constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Embalagem com 100g.	PCT	1	R\$ 1,47	R\$ 1,47
2.8	Farinha de mandioca grossa 1kg - farinha de mandioca, grossa. Embalagem primária: sacos plásticos de 1kg.	KG	2	R\$ 4,61	R\$ 9,22
2.9	Feijão carioca 1kg tipo 1 - feijão carioca tipo 1. Novo, constituído de 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Com teor de umidade máxima de 15%. Isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em saco plástico atóxico, peso de 1kg.	KG	2	R\$ 4,08	R\$ 8,16
2.10	Leite em pó integral pacote 200g. Origem de vaca, teor gordura integral, solubilidade instantâneo. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, deverá apresentar data de fabricação.	PCT	1	R\$ 4,34	R\$ 4,34
2.11	Macarrão espaguete 500g - macarrão comprido tipo espaguete, pacote com 500g, 1ª linha (sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido).	PCT	1	R\$ 2,23	R\$ 2,23
2.12	Margarina 500g - margarina de primeira linha. A base de óleo vegetal comestível, leite e seus constituintes. Livre de gorduras trans, cremosa, com sal. Em potes plásticos de 500g.	POTE	1	R\$ 3,81	R\$ 3,81
2.13	Mortadela frango 1kg - cozida produzida com carne de frango, peça inteira, embalada em plástico próprio, validade vigente. Embalagem de 1kg	KG	1	R\$ 7,14	R\$ 7,14
2.14	Óleo de soja 900ml - óleo de soja refinado 900ml. Preparado à partir de grãos de soja são e limpos, sem conservantes, livre de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem: frasco plástico atóxico, contendo informações nutricionais, marca, e prazo de validade	UND	1	R\$ 3,88	R\$ 3,88
2.15	Pimenta e cominho pacote 100g - pimenta do reino preta e cominho, sem glúten, acondicionados em embalagens plástica contendo impressos: informações nutricionais, marca e prazo de validade.	PCT	1	R\$ 1,24	R\$ 1,24
2.16	Sal refinado 1kg - sal refinado, iodato de potássio. Antiumectantes: ferrocianeto de sódio e dióxido de silício, em embalagens plásticas de 1kg, contendo informações nutricionais, marca, e prazo de validade.	KG	1	R\$ 1,08	R\$ 1,08
2.17	Sardinha enlatada 250g - sardinha em conserva, peixe em conserva, tipo sardinha inteira sem cabeça, ingrediente: óleo comestível, água e sal, em lata de 250g.	UND	2	R\$ 3,84	R\$ 7,68

Handwritten signature

2.18	Saco transparente - saco transparente e resistente para cesta básica, dimensões aproximadas: 50x70.	UND	1	R\$ 0,54	R\$ 0,54
TOTAL LOTE 2: 85.680,00 (Oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)					

Total Lotes 1 e 2 R\$ 342.720,00 (Trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte reais)

RESPONSÁVEL PELOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Juliana Nobre Soares
Secretária Municipal de Assistência Social
DECRETO Nº. 0007/2017 GPMB



3.2 Os produtos acima deverão:

- a) apresentar as características constantes (**Especificação/Descrição dos produtos**) a seguir previsto, inclusive quanto ao prazo de validade dos produtos licitados;
- b) possuir rotulagem, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes nos itens, conforme o caso;
- c) possuir qualidade físico-química e sanitária.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1 O órgão gerenciador do processo, será a **Secretaria Municipal Assistência Social**, representa por sua Secretária, Sra. Juliana Nobre Soares. O valor estimado de Contratação para esta secretaria é de aproximadamente **R\$ 342.720,00 (Trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte reais)** e terão seus recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

5

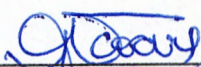
11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

- 1117 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- 08.244.0054.2.142 – Financiamento dos Benefícios Eventuais
- 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita
- 3.3.90.32.15 - Materiais e Bens para Assistência Social

R\$ 342.720,00 (Trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte reais)

4.2 Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE


Juliana Nobre Soares
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 0007/2017 – GPMB

5. DO LOCAL, ESTRATEGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E PAGAMENTO:

5.1 Os produtos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizado na Rua Capitão Tomé Serrão, nº 845, Bairro Nazaré, no município de Barcarena-PA, de segunda à sexta, o horário de 8h às 16h. A solicitação será feita através da emissão da Ordem de Compra (requisição) emitida por email pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barcarena/PA.

5.2 Os produtos deverão ser armazenados e entregues na embalagem plástica (itens 1.18 e 2.18 da planilha) cuidadosamente embalados devido a fragilidade dos itens.

5.3 As quantidades indicadas na Planilha de especificação do objeto/valores referenciais de mercado (item 3.1 deste termo de referência), são estimadas. Assim, **a Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcarena se reserva no direito de executá-las parcialmente ou sem totalidade**, não cabendo qualquer tipo de reivindicação por parte da CONTRATADA.

5.4 A entrega dos produtos deverá ser feita em até **3 (três)** dias corridos, a contar da data de recebimento do pedido. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 02 (dois) dias corridos sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.5 A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social.

6

5.6 Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

5.7 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

5.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.9 O pagamento do material entregue será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao objeto contratado.

6. ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

Nome do servidor responsável: Luane Santana Brito Teixeira
Cargo/função: Fiscal de Contratos
Portaria nº: 0044/2018 - GPMB

7. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:

Luane Brito

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Luane

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA CAPITÃO TOMÉ SERRÃO, Nº 845, BARRIO NAZARÉ, BARCARENA-PA
CEP: 06.000-000

Nome do Servidor responsável: Lídia Nara Cabral Brito
CARGO: Contador
DECRETO Nº. 0475/2017 GPMB



8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

9.1 Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos.

9.2 Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

9.2.1 Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.3 Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.4 Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

9.5 Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

9.6 Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

9.7 Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.7.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARCARENA E FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO:

10.1 Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

10.2 Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3 Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

10.4 Para a entrega dos materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

10.5 A empresa beneficiária do registro de preço deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

10.6 O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

11. JUSTIFICATIVA QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA:

11.1 Considerando que o percentual de exigência quanto à capacidade técnica a ser inserida no edital de Licitação e já constante deste termo de referência é de 10% (dez por cento), faz-se necessária a justificativa quanto ao presente índice.

A adoção deste percentual justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, bem como garantia de uma melhor prestação dos serviços públicos, pois a aquisição dos produtos que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria toda a Administração e população municipal de e conseqüentemente trazendo com isso danos ao interesse público.

Noutras palavras, a Administração Pública não pode se sujeitar ao risco de contratação de empresas que não tenham o mínimo de qualificação técnica suficiente para efetuar todo o procedimento operacional que o objeto do certame enseja.

É imprescindível que as empresas participantes detenham a *expertise* e estrutura operacional necessárias para garantir o fornecimento da grande quantidade licitada no exíguo lapso de tempo disponível.

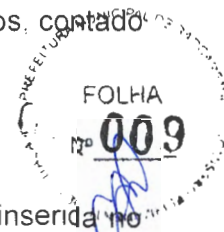
Nesse sentido, se posicionou o STJ no Resp 172.232-SP, da relatoria do Ministro José Delgado:

Habilitação – Legitimidade da exigência de atestados técnicos indispensáveis à garantia do adequado cumprimento do contrato e do melhor serviço público.

Administrativo. Licitação. Interpretação do art. 30, II e §1º da Lwi 8.666/93.

1. Não se comete violação ao art. 30, II da Lei 8.666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos emitidos por operadores de telefonia no Brasil de execução, no país, em qualquer tempo, de servi-lo de implantação de cabos telefônicos classes "L" e "C" em período consecutivo de 24 meses, no volume mínimo de 60.000 HXh, devidamente certificados pela entidade profissional competente

2. "O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, em sua parte final referente a "exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações" revela que o propósito aí objetivado é



[Handwritten signature]



oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado indiscriminadamente, mas, sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe" (Adilson Dallari).

Não restam dúvidas, portanto, que a comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, desde que prevista no edital de Licitação, é juridicamente possível, ante a previsão constitucional e infraconstitucional desta situação, e ainda, busca a garantia efetiva da anterioridade de fornecimento do objeto licitado, bem assim da administração pública em receber os bens adquiridos através do certame.

Ademais, não há de se falar em restrição de competitividade quando se verifica no mercado diversas empresas aptas a participação deste certame, segundo os critérios adotados.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES:

12.1 O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

12.2 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

9

12.3 Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

12.4 É facultado o(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Edital de Licitação e seus anexos.

12.5 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Edital de Licitação.

12.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital de Licitação e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

12.7 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

12.8 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

12.8.1 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

12.8.2 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração

12.8.3 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barcarena e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcarena.

12.9 Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a decisão do(a) Pregoeiro(o) no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas de preços e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

12.9.1 Somente serão aceitas sugestões de licitantes com o simples intuito de alertar o(a) Pregoeiro(a) em suas decisões.

12.10 Este Termo de Referência o Edital de Licitação e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro será considerado específico e válido.



Barcarena - Pará, 09 de outubro de 2019.

Juliana Nobre Soares

Juliana Nobre Soares
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº. 0007/2017 – GPMB

10

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

Paulo Sergio Matos de Alcântara

PAULO SERGIO MATOS DE ALCÂNTARA
PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA